



**CONTRATO Nº 009/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA NEAB LTDA, ORGANIZADORA DO EVENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.912.184/0001-8, LOCAÇÃO DE ESPAÇO/ STAND BRONZE DE 4M², PARA EXIBIÇÃO NO EVENTO DENOMINADO “8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENDODONTIA DO NEAB), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edif. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **NEAB LTDA, ORGANIZADORA DO EVENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.912.184/0001-8**, situada na Av Antonio Carlos Magalhaes, 1034, Pituba Parque Center Ala C, SL 408, CEP 41.825-906, Itaipara – BA, e-mail [amvillela@gmail.com](mailto:amvillela@gmail.com) e [neab.endo@gmail.com](mailto:neab.endo@gmail.com), (71) 3351-3047, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Mascarenhas Villela, CPF: 338.292.095-68, RG: 272609927, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo de nº 018/2024**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei nº 14.133/2021.

**1) Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.**

**2) Processo Administrativo nº 018/2024.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de espaço/ stand bronze de 4m², para exibição no evento denominado “8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENDODONTIA DO NEAB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

**Código de despesa - 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 - Festividades, Recepções e Hospedagens**

MLA

AMV



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total de R\$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência, mediante depósito na conta bancária com os seguintes dados: **Banco Sicoob (Código 756), Agência 4027, Conta Corrente 90060736-0, CNPJ: 34.912.184/0001-88, Nominal NEAB Núcleo de Endodontia Avançada da Bahia, PIX: 34912184000188.**

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MLA

AMV



Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 018/2024, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como na Portaria nº 036/2023 do CRO-BA.

*MCA*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou

*AMV*

supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Marcel Lautenschlager Arriaga  
CPF: \*\*\*.028.768-\*\*  
Data: 03/04/2024 09:52:00 -03:00



**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente // CRO: 5172**

**CPF: 003.028.768-55 // RG: 8633122 – SSP-SP**

Assinado eletronicamente por:  
Alexandre Mascarenhas Villela  
CPF: \*\*\*.292.095-\*\*  
Data: 02/04/2024 16:25:46 -03:00



**CONTRATADO: NEAB - NUCLEO DE ENDODONTIA AVANCADA DA BAHIA LTDA**

**CNPJ: 34.912.184/0001-88**

**ALEXANDRE MASCARENHAS VILLELA**

**CPF: 338.292.095-68**

**RG: 272609927**

*MCA*

*AMV*

## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO:

**1.1** **Locação de espaço/ stand bronze de 4m<sup>2</sup>** (conforme especificações contidas no item 3), para exibição no evento denominado “**8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENDODONTIA DO NEAB**), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** O evento será realizado no CECBA – Centro de Cultura Cristã da Bahia, localizado na Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, 262 – Costa Azul / Salvador – BA), **nos dias 16 e 17 de agosto de 2024;**

**1.3** O evento tem seu início previsto diariamente para as 08:00h com término programado para as 19:00h.

#### 2- JUSTIFICATIVA:

**2.1** O Núcleo de Endodontia Avançada da Bahia (NEAB) é uma instituição de ensino que tem como objetivo principal a disseminação do conhecimento e aprimoramento da prática da especialidade odontológica denominada Endodontia. Ela oferece cursos de pós-graduação, atualização e especialização para os profissionais da classe, promovendo, além da formação profissional especializada, eventos e congressos ligados à área retromencionada, além de representar a classe nos âmbitos técnico e científico.

**2.2** A NEAB promoverá Congresso Internacional, de cunho técnico, acadêmico e científico, direcionado a estudantes e profissionais de Odontologia, objetivando o conhecimento e aprimoramento na área de estudo, ensino, bem como técnico-prático.

**2.3** O objetivo dessa contratação é proporcionar um ambiente de proximidade, aprendizado e atualização de conhecimentos para estudantes, profissionais e pesquisadores da área, no sentido de transmitir conhecimento sobre as atribuições deste Conselho. O evento tem como propósito abordar temas relevantes e inovadores da odontologia, promovendo discussões sobre avanços científicos, novas técnicas e tecnologias, além de oferecer oportunidades de networking e intercâmbio de experiências entre os participantes. Além disso, o evento visa incentivar a pesquisa científica na área da Endodontia e estimular a busca por práticas e tratamentos mais eficientes e éticos dentro da profissão.

**2.4** O Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA, por ser uma Autarquia Federal, que tem como atividade fundamental a de fiscalizar o exercício da profissão, estando como EXPOSITOR, tem interesse direto em divulgar sobre sua função e serviços prestados, além de conscientizar estudantes e profissionais da importância da prática do exercício legal da Odontologia.

#### 3. DO STAND:

**3.1** O stand será do tipo BRONZE, com lounge padrão 4m<sup>2</sup> e terá as seguintes características:

*MCA*

*AMV*



- a) Medidas: 2 x 2m= 4m<sup>2</sup>;
- b) Construído em perfil de alumínio, TS Branco;
- c) Carpete cinza aplicado sobre o piso existente. P.D.: 2,20;
- d) Balcão Vitrine 1.00x0.50x1.00, com logo adesivada;
- e) 01 Plotagem no Espaço da Adesivagem Testeira (0,96x0,42m).
- f) 01 Plotagem no Espaço do balcão vitrine (0,96x0,62m);
- g) 01 banqueta, 01 tomada e 01 spot.

**Parágrafo Único: Não estão incluídos equipamentos eletrônicos, tv, projetor, computador, iluminação extra e microfone.**

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/NEAB:**

**4.1** A CONTRATADA/ NEAB se obriga a utilizar, sempre que possível, a logomarca do CONTRATANTE durante a divulgação no evento, bem como, em quaisquer veiculações referentes ao 8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENDODONTIA DO NEAB, independente da mídia utilizada;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1** O CONTRATANTE se obriga efetivar o valor acordado nos termos da Cláusula Terceira pertencente ao Contrato;

**5.2** O CONTRATANTE se obriga a participar de todo 8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENDODONTIA DO NEAB, nos dias e horários estabelecidos na Cláusula Primeira do presente instrumento, bem como do Cronograma do Evento;

Parágrafo Primeiro: O Parceiro estará desobrigado dessa participação única e exclusivamente na ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

Parágrafo Segundo: Nesse caso o valor não será reembolsado ao CONTRATANTE

**5.3** O CONTRATANTE deverá fornecer seu logotipo oficial, para a utilização pela NEAB LTDA, para utilização na veiculação prevista no Item 4.1 da Cláusula Quarta do presente instrumento.

**5.4.** O CONTRATANTE não poderá veicular propaganda de outras empresas que não estejam participando como patrocinadores do 8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENDODONTIA DO NEAB.

**5.5** O CONTRATANTE não poderá utilizar professores da Bahia para realização de atividades.

#### **6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E DOS LOGOTIPOS**

**6.1** Não haverá exclusividade do logotipo do CONTRATANTE, sendo permitida a exibição do logotipo de outras empresas em toda e qualquer divulgação do evento, bem como no campo reservado aos patrocinadores no site do evento;

AMV



**6.2** O evento terá a participação de vários CONTRATANTES que farão a demonstração de seus produtos e serviços no local apropriado reservado para tal fim.

**7. O CONTRATANTE PODERÁ:**

- a. Realizar a montagem do seu material de exposição no dia 15 de agosto de 2024 a partir das 12h até as 18h deste mesmo dia.
- b. Divulgar amplamente seus produtos e serviços dentro dos limites do seu estande.

**8. DA VIGÊNCIA:**

**10.1** O contrato terá vigência de até 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do Contrato ou Ordem de serviço.

**9. DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

**10. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Em virtude da especificidade da contratação em apreço, bem como por ser evento promovido exclusivamente pela CONTRATADA, torna-se inaplicável a licitação, procedendo, desse modo com a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei 14.133/2021.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**11.1** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE/ EXPOSITOR especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora;

**11.2** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE/ EXPOSITOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**12. DOS DEVERES DA CONTRATADA:**

**12.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**12.2** Fornecer todo o material necessário para a realização do evento, conforme Cláusula Primeira e Terceira deste Termo;

**12.3** Prestar os serviços conforme o objeto, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;

**12.4** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados ao respectivo contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

**12.5** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;



- 12.6** Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 12.7** Não caucionar ou utilizar o presente Termo para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.8** Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato;
- 12.9** Fornecer, durante a vigência do Contrato, todos os equipamentos e quaisquer outros recursos necessários para a realização dos serviços;
- 12.10** Apresentar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços realizados, nos termos da lei;
- 12.11** Permitir que o CRO-BA realize a fiscalização e o gerenciamento da ordem de serviço ou contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;
- 12.12** Zelar pela boa e fiel prestação dos serviços objetos deste Termo.
- 12.13** acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e/ou legislação pertinente;
- 12.14** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 dias que antecedem o prazo da prestação de serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 12.15** Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;

### **13. DEVERES DA CONTRATANTE:**

- 13.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 13.2** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;
- 13.3** Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste instrumento;
- 13.4** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.5** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- 13.6** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 13.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.8** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados (gestor e fiscal (is)).

### **16. DOS ANEXOS**

#### **16.1 ANEXO I – DESCRIÇÃO DO STAND**

*MCA*

*AMV*

**ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DO STAND**

**Planta baixa**  
2,00m x 2,00m  
**Perspectiva**  
P.D: 2,20m

**MEMORIAL DESCRITIVO:**  
Stand construído em perfis de alumínio e TS.  
Carpete cinza grafite aplicado sobre piso existente.  
01 - Balcão Vitrine 1.00x0.50x1.00h  
01 - Banqueta



01 Logomarca adesivada 0.96x0.42

01 Logomarcas adesivadas 0.96x0.62





VIII ENCONTRO DE ENDODONTIA DO NEAB

**BÁSICO** | 2024 | PIT:  
Salvador - BA | ---

Profetista: Felipe Ramos - Vendedor: Traiane Argois

Reservado por lei de direitos autorais: LIB Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Salvador/BA, \_\_\_\_ de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Marcel Lautenschlager Arriaga  
CPF: \*\*\*.028.768.\*\*  
Data: 03/04/2024 09:53:57 -03:00



**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
**Marcel Lautenschlager Arriaga**  
**Presidente // CRO: 5172**  
**CPF: 003.028.768-55 // RG: 8633122 – SSP-SP**

Assinado eletronicamente por:  
Alexandre Mascarenhas Villela  
CPF: \*\*\*.292.095.\*\*  
Data: 02/04/2024 17:48:20 -03:00



**CONTRATADO: NEAB - NUCLEO DE ENDODONTIA AVANÇADA DA BAHIA LTDA**  
**CNPJ: 34.912.184/0001-88**  
**ALEXANDRE MASCARENHAS VILLELA**  
**CPF: 338.292.095-68**  
**RG: 272609927**

*MLA*

*AMV*





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4U3KC-EGT9G-8QBXD-JWSMX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alexandre Mascarenhas Villela (CPF \*\*\*.292.095-\*\*) em 02/04/2024 16:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.222.133.32	Lat: -12,983296      Long: -38,453436
	Precisão: 13559 (metros)
Autenticação	amv*****@gmail.com
Email verificado	
HUTasFg2motMbB2jnzOV9a7SD+osAL0DJrA4kwpX7Ao=	
SHA-256	

- ✓ Alexandre Mascarenhas Villela (CPF \*\*\*.292.095-\*\*) em 02/04/2024 17:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.222.133.32	Lat: -12,982766      Long: -38,461563
	Precisão: 100 (metros)
Autenticação	amv*****@gmail.com
Email verificado	
zw1WOi+6H8mkSn2Pf+sDAWFekXIXQOkpr6jeRR8wd+o=	
SHA-256	

✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF **\*\*\*.028.768-\*\***) em 03/04/2024 09:52 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP 189.89.183.106	Geolocalização Lat: -12,980144      Long: -38,451776 Precisão: 42 (metros)
Autenticação SMS (final 0382)	
mog0GkzM6xXxHsfmCeG1xeHar8oSR3YK/jnMktZccs8=	
SHA-256	

✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF **\*\*\*.028.768-\*\***) em 03/04/2024 09:53 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP 189.89.183.106	Geolocalização Lat: -12,980187      Long: -38,451759 Precisão: 42 (metros)
Autenticação SMS (final 0382)	
ufCfTj/0UXbT9+kLz+4r2CPR0MqgwP0m3oeaLtQ0r/k=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/4U3KC-EGT9G-8QBXD-JWSMX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>